

## CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado:

**HSM DO BRASIL S.A.**, estabelecida na cidade de Barueri/SP, na Alameda Tocantins, nº 125, 34º andar, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.385/0001-32, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, doravante denominada "**HSM**"; e

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida República do Chile, 330, 10º, 11º, 12º, 15º, 16 e 17º andares - Torre Oeste, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.749.086/0002-90, neste ato por seus representantes legais, doravante denominada "**FINEP**".

**HSM** e a **FINEP**, doravante designadas neste instrumento, individualmente como Parte, e em conjunto como Partes, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS** ("Contrato"), o qual se regerá pelos seguintes termos e condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto disciplinar as condições pelas quais se estabelecerão as relações entre a **FINEP** e a **HSM**, para o evento **HSM EXPO 2018** a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2018 em São Paulo/SP, no Transamérica Expo Center, localizado à Av. Dr. Mario Villas Boas Rodrigues, 387, Santo Amaro ("Evento").

### 2 DAS OBRIGAÇÕES DA HSM

2.1. A **HSM** obriga-se a conceder, em favor da **FINEP**, estande pré-montado de 12m<sup>2</sup> (doze metros quadrados), no evento **HSM EXPO 2018**, montado para ambientar a presença da equipe **FINEP** para Relacionamento e novas oportunidades de negócio. O espaço será entregue montado de acordo com o Briefing para que atenda às necessidades da **FINEP**.

2.2. A **HSM** obriga-se a conceder, em favor da **FINEP**, 6 (seis) Passes Verdes, com acesso a um dos dias do Evento, com a programação total, incluindo almoço. A eventual não utilização de qualquer dos Passes pela **FINEP** no Evento, ainda que por motivo justificado, não implicará desconto ou abatimento no valor envolvido neste Contrato e não será gerado crédito em favor da **FINEP** para utilização em qualquer outro evento da **HSM**.

### 3 DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

3.1. A **FINEP** obriga-se a pagar à **HSM** a quantia de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) até o mês de novembro, conforme acordado entre as partes.

3.1.1. No âmbito da contrapartida prevista no item 2.1, a **FINEP** será responsável por:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



- a) Cumprimento da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades no Evento.
- b) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste contrato.
- c) Comunicar imediatamente à **HSM** e/ou empresas por ela designadas, quaisquer problemas, imprevistos, ou obstáculos que eventualmente possam surgir durante a vigência desse contrato e que possam, de qualquer forma, causar impactos.
- d) A **FINEP** deverá responder por todo e qualquer material que entregar durante o Evento, bem como por todo e qualquer dano que ela, seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados causarem nos bens móveis ou imóveis, máquinas, equipamentos, aparelhos e instalações em geral, pertencentes à **HSM** ou a terceiros.
- e) Indenizar a **HSM**, a qualquer tempo, por todos e quaisquer danos decorrentes da participação no Evento, inclusive os causados a terceiros, por si ou por meio de seus empregados e/ou profissionais, sejam eles decorrentes de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como ressarcir qualquer obrigação pecuniária imputada à **HSM** e de responsabilidade da **FINEP**, decorrente de obrigações de natureza cível, comercial, trabalhista, fiscal e previdenciária.
- f) A **FINEP** reconhece que a **HSM** e/ou empresas por ela designadas exercerão a fiscalização do Evento, direta ou indiretamente, tendo amplos poderes, inclusive para interromper qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou em desacordo com projetos especificados, instruções, sem que, em razão disso, cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **FINEP**.

3.2. A **FINEP**, obriga-se à (i) não gravar o Evento em áudio, vídeo ou qualquer outra forma de mídia eletrônica privada ou pública, ainda que para seu uso interno, nas atividades a serem realizadas no auditório, exceto no seu estande; e (ii) não divulgar, sob nenhuma forma ou pretexto, à mídia impressa, eletrônica ou a terceiros, qualquer informação sobre a remuneração prevista neste Contrato.

3.4. A **FINEP** deverá entregar todos os materiais institucionais, dentro dos prazos informados no manual de expositor da **HSM**. Em caso de não observância pela **FINEP** do prazo estipulado, a **HSM** terá direito de não veicular ou não incluir os materiais institucionais em questão. Eventual mudança nos prazos deverá ser previamente informada pela **HSM** e validado pela **FINEP**. A **FINEP** obriga-se a seguir as instruções fornecidas no Manual do Expositor, que será entregue oportunamente pela **HSM**.

#### 4 DO PRAZO

4.1 O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura até o dia 30 de novembro de 2019 ou até que cumpridas todas as obrigações definidas entre as Partes, somente podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo firmado por escrito entre as Partes.

#### 5 DA MORA E DA RESCISÃO

5.1 No caso do não pagamento tempestivo do valor descrito no "3.1", a **FINEP** terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o pagamento do montante devido, corrigido monetariamente pelo IPCA-IBGE, acrescido de multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor em atraso. O não pagamento, pela **FINEP**, do montante devido



após o prazo acima mencionado, ensejará a rescisão do presente instrumento, sujeitando a **FINEP** às sanções previstas no item 5.2.

5.2 A rescisão deste Instrumento por parte da **FINEP**, por inadimplemento ou por quaisquer outros motivos, permitirá à **HSM** a retenção dos valores recebidos, nas seguintes proporções:

a) 30% (trinta por cento) do valor total recebido, caso a rescisão ocorra até 60 (sessenta) dias antes do início do evento.

b) 60% (sessenta por cento) do valor total recebido, caso a rescisão ocorra até 30 (trinta) dias antes do início do evento.

c) 100% (cem por cento) do valor total recebido, caso a rescisão ocorra a menos de 30 (trinta) dias do início do evento.

## 6 CANCELAMENTO DO EVENTO

6.1 Caso o evento venha a ser cancelado, a **HSM** compromete-se a devolver a **FINEP** o valor correspondente ao evento cancelado, devidamente atualizado pelo IPCA-IBGE, em até 72 (setenta e duas) horas da comunicação do cancelamento.

## 7 DECLARAÇÕES E GARANTIAS

7.1 As Partes expressamente declaram e garantem que:

(a) Autorização e Poderes. Os seus representantes legais possuem plena capacidade para celebrar o presente Contrato e realizar todas as operações aqui previstas, independentemente de qualquer outra autorização, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração;

(b) Ausência de Violação. Consentimentos. No seu melhor conhecimento, a celebração deste Contrato e as obrigações aqui previstas (i) não violam ou violarão qualquer disposição dos seus estatutos; (ii) não violam ou violarão, não infringem ou infringirão de qualquer forma, constituem ou constituirão, ou dão ou darão causa a inadimplemento, nos termos de qualquer das disposições de qualquer contrato ou compromisso ou outra obrigação relevante em que seja parte ou esteja vinculada; (iii) não infringe qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento, ordem administrativa ou judicial a que esteja sujeita; (iv) não exige qualquer consentimento, aprovação ou autorização de, aviso a, ou arquivamento ou registro junto a qualquer pessoa física ou jurídica, tribunal ou autoridade governamental; (v) foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado pelas Partes;

(c) Efeito Vinculativo. Este Contrato é validamente celebrado e constitui um contrato obrigatório e vinculante, exequível de acordo com os seus termos;

(d) Capacidade Econômico-Financeira. As Partes têm capacidade econômico-financeira para suportar as obrigações assumidas no presente Contrato e demais documentos.



## 8 DA CONFIDENCIALIDADE

8.1 As partes concordam em manter o sigilo e a confidencialidade em relação às informações fornecidas, em decorrência deste contrato, assim como qualquer material de natureza sigilosa ou de propriedade intelectual protegida, em especial aquelas protegidas pelo sigilo bancário, não revelando tal material ou informação a terceiros não autorizados, decorrentes ou oriundos do contrato que ora se estabelece (doravante “Informações Confidenciais”).

8.2 As partes estão isentas da obrigação de sigilo somente com relação a qualquer informação que: (a) esteja sob domínio público no momento da assinatura do presente contrato, ou passem a ser de domínio público após a presente data, de outro modo que não por violação de qualquer das obrigações deste contrato ou de outra obrigação contratual ou legal de qualquer das partes; (b) seja exigida pela regulamentação em vigor por ato administrativo, determinação judicial ou arbitral; (c) seja obtida em virtude da execução dos trabalhos decorrentes deste contrato e que deva ser revelada por qualquer uma das partes em razão de determinação judicial, legal ou normativa; (d) venha a se tornar disponível a qualquer das partes de forma não confidencial por terceiros (não relacionados às partes e/ou aos trabalhos aqui previstos) autorizados a fornecê-la; ou (e) tenha sido desenvolvida pela parte independentemente de quaisquer informações fornecidas pela outra parte.

8.3 Nas hipóteses descritas nos incisos “b” e “c” do item anterior, a parte obrigada por força de lei, ato administrativo ou de determinação judicial ou arbitral a divulgar quaisquer das informações confidenciais, deverá comunicar, em até 2 (dois) dias úteis, a outra parte sobre a necessidade da prestação de informações, e deverá divulgar somente o exigido legalmente ou judicialmente.

8.4 A infração de quaisquer das disposições de sigilo, confidencialidade e propriedade estipuladas nesta cláusula, por qualquer das partes, acarretará a rescisão deste contrato e o ressarcimento pela parte infratora, por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para efeitos legais, quaisquer notificações ou intimações referentes às obrigações previstas neste Contrato deverão ser enviadas aos endereços estabelecidos no preâmbulo deste Instrumento.

9.2 Este Contrato, uma vez firmado pelas Partes, constitui acordo completo e final entre elas, substituindo todos os entendimentos, compromissos, mensagens via e-mail ou fax, cartas, ou correspondências anteriores e em relação ao assunto objeto deste Contrato.

9.3 Se qualquer das partes contratantes permitir, em benefício da outra, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas e Condições estabelecidas no presente CONTRATO, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo, afetar ou prejudicar as mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4 Os casos omissos no presente CONTRATO, ou dúvidas decorrentes de sua aplicação, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo a ser firmado pelas Partes, que passará a fazer parte integrante do presente CONTRATO para todos os efeitos legais.



9.5 Nenhuma das partes será responsabilizada perante a outra pelo inadimplemento das obrigações contratuais aqui assumidas na ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior, assim definidos no artigo 393, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, desde que a parte desta forma afetada no cumprimento de suas obrigações notifique a parte à qual as obrigações são devidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do surgimento do evento de caso fortuito ou força maior. Neste caso, a parte impedida de adimplir suas obrigações será dispensada do seu cumprimento ou observância por todo o período durante o qual os efeitos de tal evento permanecerem, devendo, todavia, retomar prontamente o cumprimento de suas obrigações uma vez cessado o motivo de caso fortuito ou força maior.

9.6 Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições estabelecidas, não se responsabilizando, em consequência, as partes por quaisquer ajustes estabelecidos por seus empregados, representantes e intermediários, que não constem das cláusulas inseridas no presente instrumento.

9.7 Qualquer tolerância por uma das partes quanto a eventuais infrações contratuais praticadas pela outra parte, tal situação não implicará em novação ou renúncia aos direitos que por lei e por este contrato lhes são assegurados.

9.8 Qualquer alteração, a que título for, das condições e cláusulas do presente contrato, inclusive em razão de fatos supervenientes ou oportunidades que imponham a revisão das estipulações iniciais, somente se formalizará mediante termo aditivo.

9.9 As Partes desde já acordam que não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista entre **HSM** e os empregados, prepostos, contratados ou subcontratados da **FINEP**, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, cabendo à **FINEP**, em caráter exclusivo, a responsabilidade por todas as remunerações e encargos de natureza trabalhista, obrigações fiscais, parafiscais, previdenciárias, sociais, securitárias, demais verbas cabíveis em virtude de leis relacionadas a seu vínculo com seus Empregados.

9.10 As Partes não poderão ceder quaisquer de seus direitos ou substabelecer quaisquer de suas obrigações ou deveres sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

9.11 Este Contrato não configura cessão ou transferência da marca e não deverá ser interpretado como tal.

## 10 FORO

10.1 Este Instrumento será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, para conhecer de qualquer questão referente a este Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes celebram e assinam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 6 de outubro de 2018

  
Fábio Leite de A. Lima  
Superintendente da Área  
de Logística

\_\_\_\_\_  
**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**



\_\_\_\_\_  
Guilherme Colin de Soárez  
Diretor Executivo  
900.022.737-60

**HSM DO BRASIL S.A.**

  
Patricia Maria Badanais  
Diretora de Marketing e Eventos  
CPF: 123.834.858-02

**Testemunhas:**

1. Melina Ramalho Moraes da Silva  
Nome: Melina Ramalho Moraes da Silva  
RG: 787853-7

2. Patrick de Oliveira Alves Hotta  
Nome: Patrick de Oliveira Alves Hotta  
RG: 22 376655 -1

Transformando  
**ideias**  
em realidade

**HSM EXPO 2018**  
**ESTANDES PADRÃO**  
**12m<sup>2</sup>**

**HYRNASTHA** **INOVAR**  
ARQUITETURA E EVENTOS EVENTOS



8



**HYRNASTHA INOVAR**  
ARQUITETURA E EVENTOS

**| ESTANDES PADRÃO 12m<sup>2</sup> (4x3)**

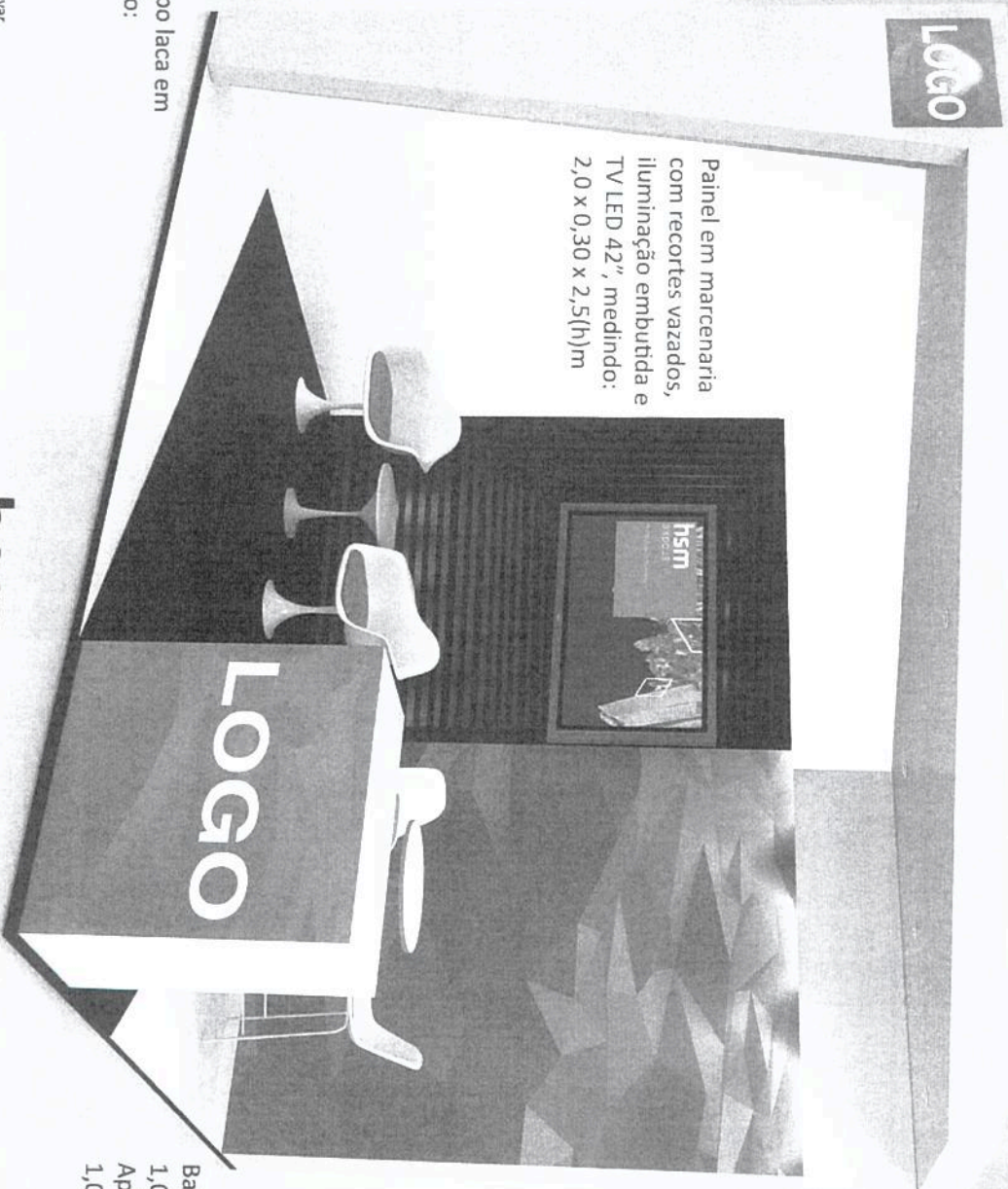
**- HSM EXPO 2018**

**hsm**  
expo '18



## - 12m<sup>2</sup> (Opção 1)

Aplicação de logo  
em adesivo, medindo:  
0,60 x 0,40m - 2 unidades



Painel em marcenaria  
com recortes vazados,  
iluminação embutida e  
TV LED 42", medindo:  
2,0 x 0,30 x 2,5(h)m

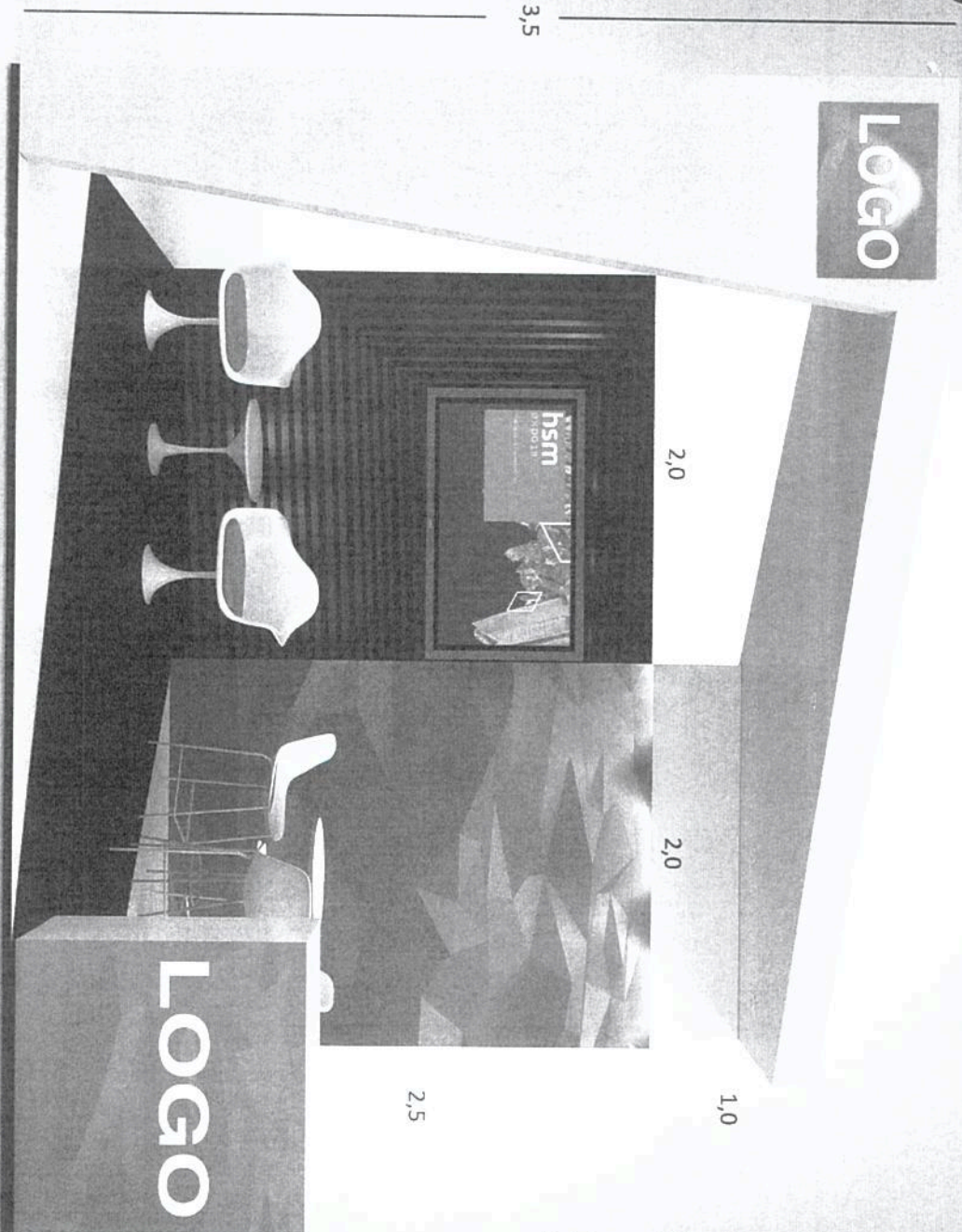
Painel em marcenaria, medindo:  
2,0 x 0,30 x 2,5(h)m  
Revestimento em lona impressa  
com imagem fornecida pelo  
expositor, medindo:  
2,0 x 2,5m

Piso revestido com material tipo laca em  
preto e branco brilho, medindo:  
4,0 x 3,0 x 0,025(h)m

Balcão com armário + chaves, medindo:  
1,0 x 0,5 x 1,0(h)m  
Aplicação de logo, medindo:  
1,0 x 1,0m



- 12m<sup>2</sup> (Opção 1)



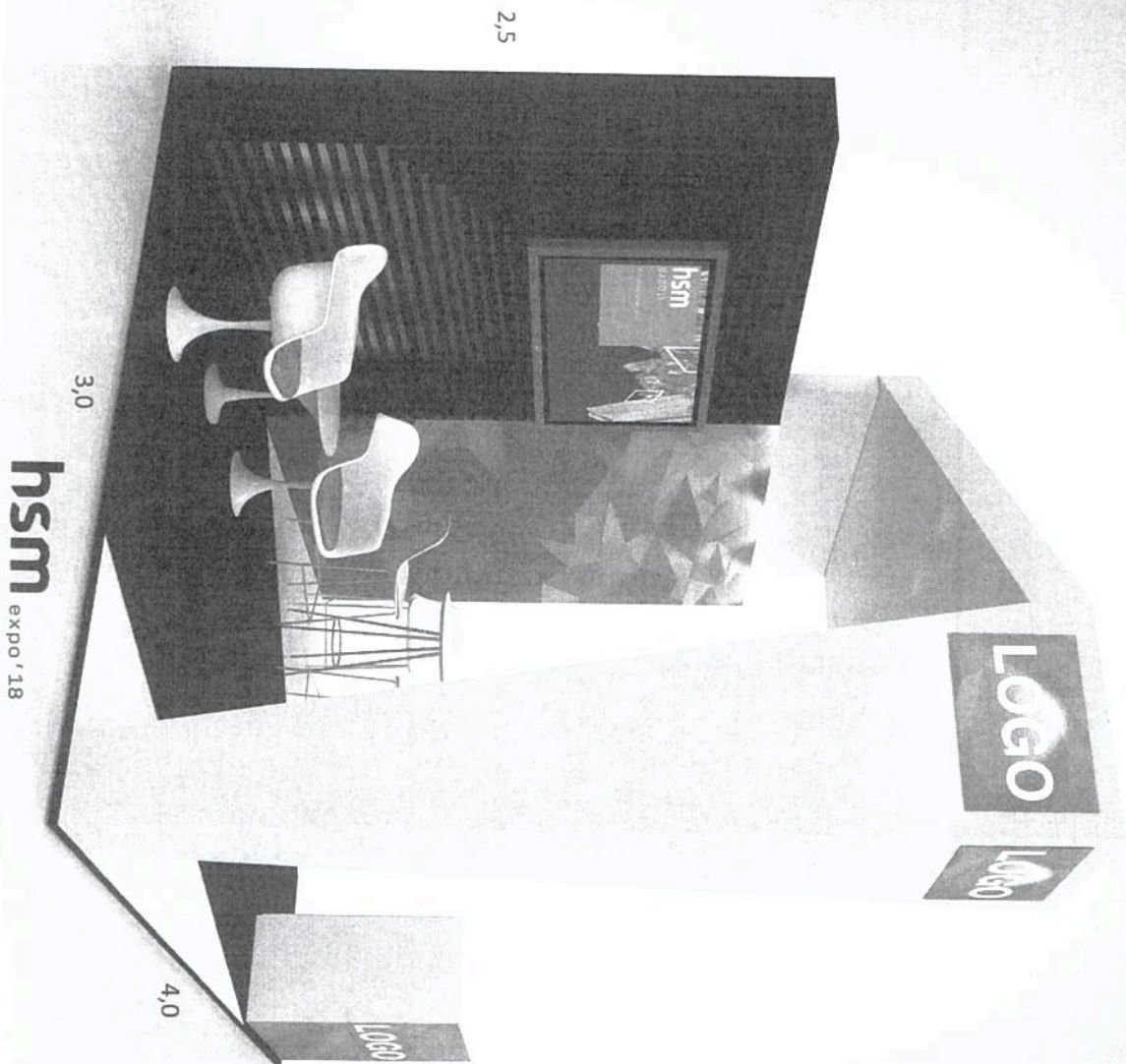
**HYRNASTHA INOVAR**  
ARQUITETURA E INTERIO

Altura total do estande:  
3,50m

Estrutura de teto em marcenaria,  
revestida em lona na cor branco



- 12m<sup>2</sup> (Opção 1)



Direitos autorais de projeto reservados à Hyrnastha-Inovar  
Project copyrights reserved to Hyrnastha-Inovar

HYRNASTHA INOVAR  
MARKETING & EXIBIÇÃO

Handwritten signature



Imagens meramente ilustrativas  
Illustrative images

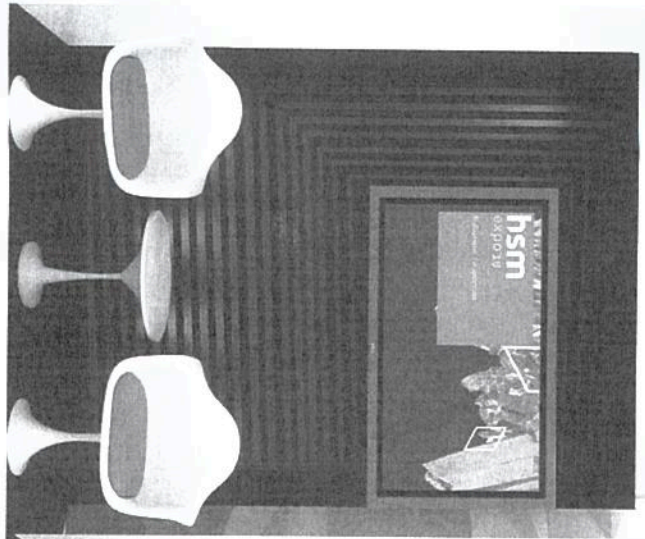


## - 12m<sup>2</sup> (Opção 1)

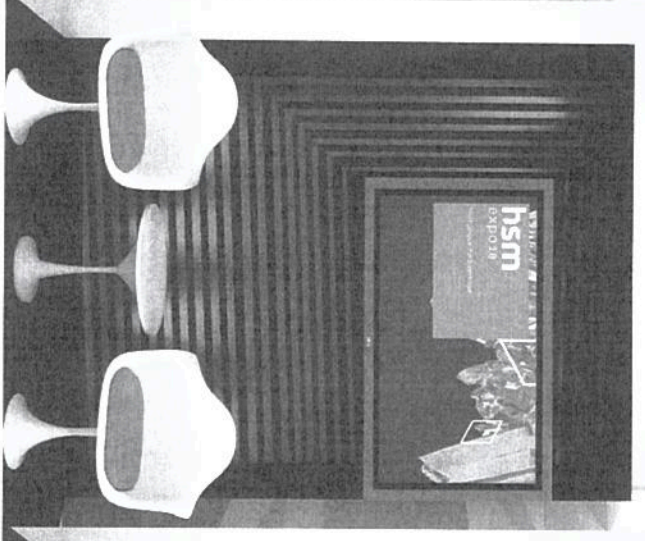
| Opções de cores para a iluminação embutida do painel:

**HYNASTHA INOVAR**  
ARQUITETURA E INTERIO  
ESTUDO

- AZUL



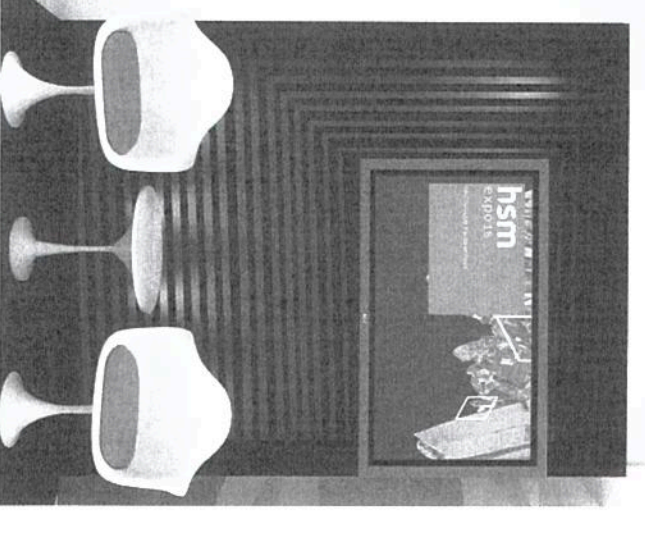
- VERDE



- VERMELHO



- ÂMBAR



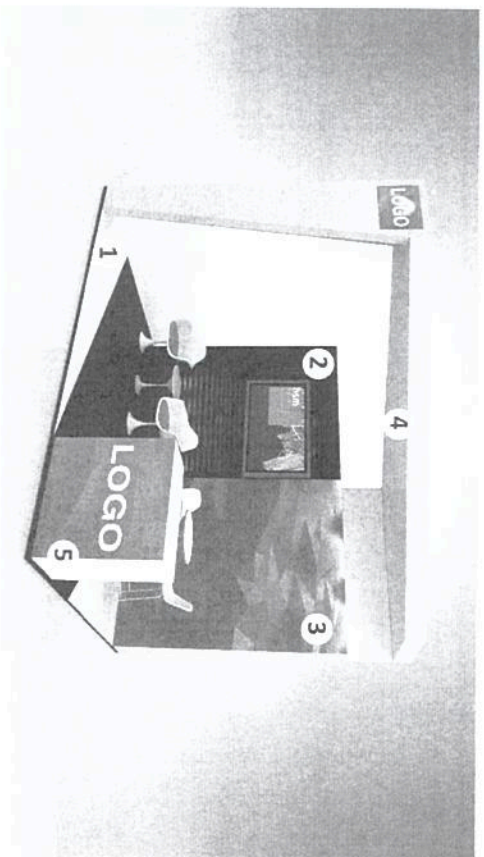
Direitos autorais de projeto reservados à Hynastha-Inovar  
Project copyrights reserved to Hynastha-Inovar

**hsm**  
expo '18

Imagens meramente ilustrativas  
Illustrative images

## - 12m<sup>2</sup> (Opção 1)

| Descritivo



MOBILIÁRIO - OPÇÃO 01\*



MOBILIÁRIO - OPÇÃO 02\*

\* Todo o mobiliário na cor branco

Direitos autorais de projeto reservados à Hyrnastha Inovar  
Project copyrights reserved to Hyrnastha-Inovar

### ESTRUTURA

- 1- Piso medindo 4,0 x 3,0m e espessura de 2,5cm, com revestimento tipo laje nas cores branco e preto brilho;
- 2- Painel autoportante medindo 2,0 x 0,3 x 2,5(h)m, construído em marcenaria com chapa vazada com recortes eletrônicos e acabamento em pintura na cor preto. Fixada uma TV LED 42" com acesso lateral ao painel\*.  
Iluminação embutida com opcional de cores: AZUL, VERDE, VERMELHO ou ÂMBAR;
- 3- Painel autoportante medindo 2,0 x 0,3 x 2,5(h)m, construído em marcenaria e acabamento em bagum ou similar na cor branco. Revestimento em lona impressa com imagem fornecida pelo expositor;
- 4- 05 spots de iluminação embutidos na estrutura de teto e 02 luminárias de direcionamento para as logas da testeira;
- 5- 02 pontos de tomada (01 no balcão e 01 no painel de fundo).

### MOBILIÁRIO

OPÇÃO 01	OPÇÃO 02
01 mesa bistrô com 03 banquetas	02 poltronas com 01 mesa de canto
02 cadeiras com 01 mesa de canto	

### PROGRAMAÇÃO VISUAL

Painel: lona impressa medindo 2,0 x 2,5m (sangria = 0,2m);

Balcão: adesivo impresso medindo 1,0 x 1,0m (sangria = 1,0cm);

Testeira: adesivo impresso medindo 0,6 x 0,4m (2 unidades);

\*TV não inclusa no projeto. Contratação de responsabilidade do cliente.

**hsm**  
ex'po ' 18

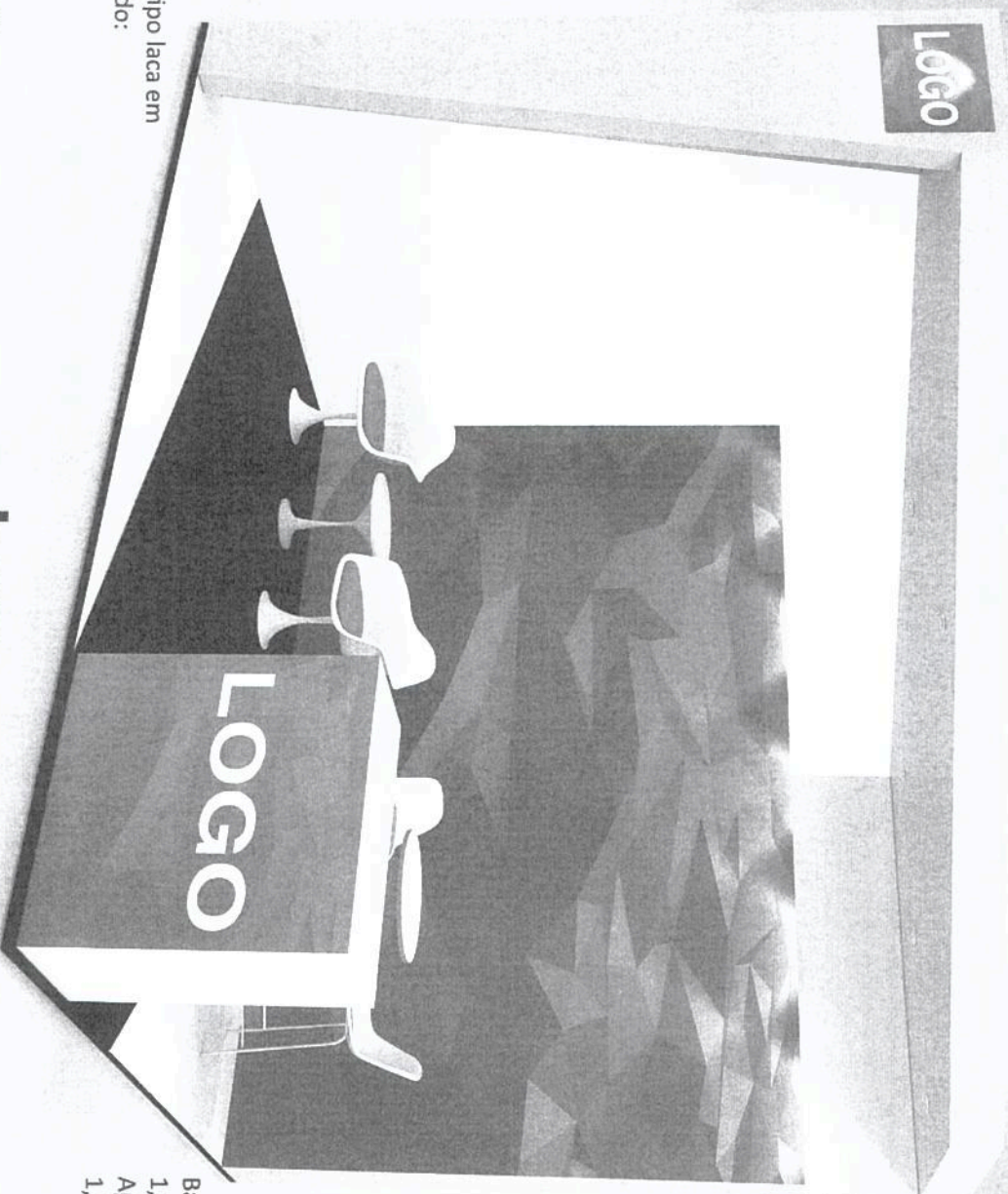
Imagens meramente ilustrativas  
Illustrative images

HYRNASTHA INOVAR  
ARQUITETURA E EVENTOS



## - 12m<sup>2</sup> (Opção 2)

Aplicação de logo  
em adesivo, medindo:  
0,60 x 0,40m - 2 unidades



Piso revestido com material tipo laca em  
preto e branco brilho, medindo:  
4,0 x 3,0 x 0,025(h)m

Direitos autorais de projeto reservados à Hymnastha-Inovar  
Project copyrights reserved to Hymnastha-Inovar

**hsm**  
expo '18

**HYMNASTHA INOVAR**  
ARQUITETURA E DESIGN

Painel em marcenaria, medindo:  
4,0 x 0,30 x 2,5(h)m  
Revestimento em lona impressa  
com imagem fornecida pelo  
expositor, medindo:  
4,0 x 2,5m (sangria = 0,2m)

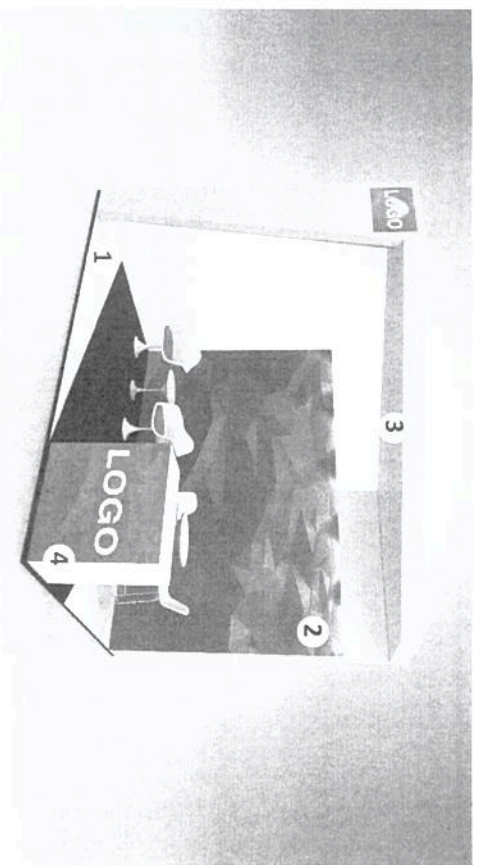
Balcão com armário + chaves, medindo:  
1,0 x 0,5 x 1,0(h)m  
Aplicação de logo, medindo:  
1,0 x 1,0m

Imagens meramente ilustrativas  
Ilustrative images



## - 12m<sup>2</sup> (Opção 2)

| Descritivo



### ESTRUTURA

- 1- Piso medindo 4,0 x 3,0m e espessura de 2,5cm, com revestimento tipo laca nas cores branco e preto brilho;
- 2- Painel autoportante medindo 4,0 x 0,3 x 2,5(h)m, construído em marcenaria e acabamento em bagum ou similar na cor branco. Revestimento em lona impressa com imagem fornecida pelo expositor;
- 3- 05 spots de iluminação embutidos na estrutura de teto e 02 luminárias de direcionamento para as logos da testeira;
- 4- 02 pontos de tomada (01 no balcão e 01 no painel de fundo).

### MOBILIÁRIO

- |                 |                                  |                 |                                   |
|-----------------|----------------------------------|-----------------|-----------------------------------|
| <b>OPÇÃO 01</b> | 01 mesa bistró com 03 banquetas  | <b>OPÇÃO 02</b> | 02 poltronas com 01 mesa de canto |
| <b>OPÇÃO 02</b> | 02 cadeiras com 01 mesa de canto |                 |                                   |

### PROGRAMAÇÃO VISUAL

- Painel: lona impressa medindo 4,0 x 2,5m (sangria = 0,2m);
- Balcão: adesivo impresso medindo 1,0 x 1,0m (sangria = 1,0cm);
- Testeira: adesivo impresso medindo 0,6 x 0,4m (2 unidades);



\* Todo o mobiliário na cor branco

# Transformando ideias em realidade

PLANEJAMENTO . ORGANIZAÇÃO . PRODUÇÃO

[www.hyrnastha-inovar.com.br](http://www.hyrnastha-inovar.com.br)

Av. das Américas 8445 – Sala 1003 a 1006 – Barra da Tijuca  
22793-081 – Rio de Janeiro – RJ  
55 21 2432-6644

[faleconosco@hyrnastha-inovar.com.br](mailto:faleconosco@hyrnastha-inovar.com.br)





## DIRETORIA REGIONAL NO PARANÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2018

Data de Assinatura: 01/11/18; Contratada: 08.543.708/0001-09/POTENZA EMP TRABALHO TEMPORARIO EIRELI; Objeto: Limpeza REATE Porto Alegre RS; Origem: Dispensa de Licitação 18000109/2018; Vigência: 01/11/18 a 31/05/19; Valor Total: R\$ 2.050.242,09 (dois milhões cinquenta mil duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato 108/2015; Data da Assinatura: 31/10/2018; Contratada: 08.543.708/0001-09/POTENZA EMPRESA DE TRABALHO TEMPORARIO EIRELI; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual; Valor Global Contratado: R\$ 27.212,20 (oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e doze reais e vinte centavos).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 167/2013; Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas postais, na modalidade LTR-PR 602; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação Excepcional de vigência contratual; Contratada: CNPJ 00.683.096/0001-30/CARGALEVE TRANSPORTES LTDA, Valor Global do Contrato: R\$ 127.985,12 (cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos); Vigência: 01/11/2018 a 01/11/2019; Data de Assinatura: 31/10/2018.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 108/2015; Data da Assinatura: 31/10/2018; Contratada: 08.543.708/0001-09/POTENZA EMPRESA DE TRABALHO TEMPORARIO EIRELI; Objeto do Termo Aditivo: Repactuação de mão de obra, de acordo com a CCT 2018/2019 da categoria; Valor Global Contratado: R\$ 827.212,20 (oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e doze reais e vinte centavos).

## DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2018

Objeto: Prestação de serviço de adaptações, para atender ergonomia, acessibilidade e eventual mudança de endereços, em Unidades da ECT (prédios próprios, cedidos ou locados), no âmbito da Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul - Adequações do prédio próprio de Santa Maria/RS com objetivo de promover a realocação do CDD Dores; Contratada: INFRADEC Construções e Serviços Ltda; CNPJ: 11.703.920/0001-92; Vigência: 05/11/2018 a 05/11/2019; Valor Global: R\$ 173.343,10; Origem: PGE nº 0019/2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte urbano de carga postal, na modalidade LINHAS DE COLETA E ENTREGA - LCE, para atuação nas Unidades CEE Canoas, CEE Jardim São Pedro (Porto Alegre/RS), CEE Norte (Porto Alegre/RS), CEE Santa Maria e CEE Pelotas, lote 01 homologado à empresa TRANSTEL TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 08.033.2018/0001-54, no valor de R\$ 610.574,16; lotes 03 e 04 homologados à empresa RODODIAS TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 17.239.439/0001-74, no valor de R\$ 117.884,40 e R\$ 118.321,32, respectivamente. Lote 02 restou fracionado.

CLEOVANE INES HEINEN  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018-SRP

OBJETO: a aquisição de materiais de limpeza para atender as unidades categoria 5 e 6 da SE/SC, copos descartáveis para atender toda SE/SC e materiais de consumo para atender a área operacional de tratamento e transporte na Superintendência Estadual - SE/SC, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com recebimento das propostas no endereço www.licitacoes-e.com.br. Limite do acolhimento e abertura das propostas: 10h do dia 04/12/2018. Início da disputa de preços: 13h do dia 04/12/2018. O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico www.correios.com.br. Mais informações pelo telefone: (51) 3220 4842 e 3220 8485 ou pelo e-mail: licitacoes-rs@correios.com.br.

CLEOVANE INES HEINEN  
Pregoeira CPL/RS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2018

OBJETO: Aquisição de Gas GLP P20 para unidades da SE/RS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com recebimento das propostas no endereço www.licitacoes-e.com.br. Limite do acolhimento e abertura das propostas: 10h do dia 04/12/2018. Início da disputa de preços: 13h do dia 04/12/2018. O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico www.correios.com.br. Mais informações pelo telefone: (51) 3220.8485 e 3220.4842 ou pelo e-mail: licitacoes-rs@correios.com.br.

RODRIGO DE ARAUJO BRANDÃO  
Pregoeiro CPL/RS

## DIRETORIA REGIONAL EM RONDÔNIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2008, de locação predial para funcionamento da Agência de Correio no município de Candeeiros do Jamarí/RO; Data da Assinatura do Termo Aditivo: 30/10/2018; LOCADOR: Antônio Monteiro Filho - CPF 001.049.572-04; Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência contratual, com início em 18/12/2018 e término em 18/12/2019, e alteração de preço mensal do aluguel no valor de R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais); Valor Global: R\$ 15.523,92 (quinze mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

## DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL nº 18000071/2018; Objeto: Renovação Locação AC GUABIRUBA/SC, Contratados: KARLSORF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 15.031.774/0001-57; Valor global: R\$ 255.741,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais). Enquadramento legal: Lei nº. 13.303/16, ART. 29, Inciso V.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL nº 18000084/2018; Objeto: Locação de imóvel para instalação da AC Matos Costa; Contratada: EDI CARLOS ORLAMINDER, CPF 925.629.229-72 e JANETE FERREIRA ORLAMINDER, CPF 021.511.369-14; Valor global: R\$ 137.300,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos reais); Enquadramento legal: Lei nº 13.303/16, Artigo 29, inciso V.

## DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2018

Data de Assinatura: 15/10/2018; Contratada: 17.969.579/0001-06/Powerplan Participações Empreendimentos Imobiliários Ltda; Objeto: RN Locação CDD Botucatu; Origem: Dispensa de Licitação 18000149/2018; Vigência: 17/11/2018 a 16/11/2023; Valor Total: R\$ 1.642.359,00 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais).

## DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 29/2016 - formalizar a prorrogação do referido contrato. Objeto: Prestação de Serviços Especializado de Desinsetização, desratização, combate a pombos e descupinização nas unidades da Superintendência Estadual de Sergipe. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Contratada: L.F. Desinsetização Prolongada LTDA-ME. Vigência com início em 27/10/2018 e término em 27/10/2019. Data da assinatura do contrato 26/10/2018, Contas Orçamentárias 70011.44403.030003.

## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo 3212; Espécie: Contrato nº 20.18.0073.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e HSM DO BRASIL S.A.; CNPJ nº 01.619.385/0001-32; Objeto: disciplinar as condições pelas quais se estabelecerão as relações entre a FINEP e a HSM para o evento HSM EXPO 2018 a ser realizado nos dias 05,06 e 07 de novembro de 2018. Valor: até R\$30.000,00 (trinta mil reais). Prazo: até o dia 30/11/2018 (trinta e novembro de dois mil e dezoito) ou até cumprida todas as obrigações definidas entre as partes. Assinatura em 06/10/2018.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.13.0357.02; Data de Assinatura: 06/11/2018; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 11/12/2021; Prazo de Prestação de Contas: 09/02/2022.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Subvenção Econômica nº 03.14.0208.00, celebrado entre a Finep, CNPJ Nº 33.749.086/0001-09, com sede em Brasília e serviços no Rio de Janeiro, e AVIBRAS INDÚSTRIA AEROSPACIAL S.A, CNPJ 60.181.468/0001-51, com sede no Estado de SÃO PAULO, no município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, na AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 3305, PARQUE MARTIM CERERÉ. Objeto: Alteração das Cláusulas Sexta (Prazos) e Décima Nona (Vigência). Signatário Finep: OSWALDO MASSAMBANI, CPF 907.885.248-87. Data de Assinatura: 22/10/2018.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.13.0356.02; Data de Assinatura: 06/11/2018; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 11/12/2021; Prazo de Prestação de Contas: 09/02/2022.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 04.12.0089.04; Data de Assinatura: 06/11/2018; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, CNPJ nº 92.242.030/0001-00; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 27/05/2019; Prazo de Prestação de Contas: 26/07/2019.

## INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA GESUP. F Nº 1.004/2018

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. torna público que promoverá licitação, por meio de Concorrência, para contratação de serviços de obras civis, montagem de tubulação, bem como outros serviços de engenharia necessários ao atendimento da primeira etapa de substituição do anel externo do Sistema de Combate a Incêndio da Fábrica de Combustível Nuclear.

A entrega das propostas será até as 10 horas do dia 04 de dezembro de 2018, na INB Resende/RJ - Gerência de Suprimentos, situada na Rodovia Presidente Dutra KM 330 - Engenheiro Passos - Resende/RJ - CEP 27.555-000. A abertura do envelope número um da proposta ocorrerá no mesmo dia e local.

O Edital deverá ser obtido pelos interessados através do site da INB, no link <http://www.inb.gov.br/licitacoes>, na opção Lista de Anexos da respectiva licitação.

FELIPE G. S. CORTE  
Coordenador da Comissão de Licitação

## DIRETORIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

## RETIFICAÇÃO

No Edital nº 5, de 1º de novembro de 2018 publicado no DOU nº 213, de 6-11-2018, Seção 3, pag. 13, no título, exclua-se, por ter saído indevidamente: "INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA".

(p/Coejo)

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6269/2018 - UASG 240121

Nº Processo: 01302000269201891. DISPENSA Nº 269/2018. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMACOES EM CIENCIA E TECNOL. CNPJ Contratado: 18720938000141. Contratado: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Contratação da FUNDEP, com a finalidade de dar apoio ao projeto de pesquisa "Estruturação e disponibilização de dados no Observatório Visão/MOIC". Fundamento Legal: Art. 6º parágrafo Único da Lei nº 8666/93. Vigência: 30/10/2018 a 04/07/2020. Valor Total: R\$154.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800156. Data de Assinatura: 30/10/2018.

(SICON - 06/11/2018) 240121-00001-2018NE800001

